

Candidato precisa de liminar para ganhar votos de Corrêa

Para concorrer à eleição sem ter seu registro homologado pelo Tribunal Superior Eleitoral, o empresário Sílvio Santos teria que entrar com um mandado de segurança pedindo em caráter liminar para que os votos dados a Armando Correa sejam contados em separado. A hipótese de concorrer ao pleito sem esse procedimento o tornaria inelegível, mesmo que obtenha a maioria absoluta dos votos.

Segundo advogados que atuam na Justiça Eleitoral, não há possibilidade de Sílvio Santos concorrer à eleição sem ter o seu registro definitivo homologado pelo TSE, mas se por qualquer razão o empresário só apresentar defesa às impugnações que surgirão contra a sua candidatura ao término dos cinco dias a que tem direito, que começam a contar no dia 12, ultrapassando, portanto, o dia da eleição, terá que se precaver pedindo antes a liminar.

Se for concedido o mandado de segurança, ele terá garantia de que seus votos serão contados em separado que,

nesse caso, só seriam considerados nulos ou não após o Tribunal Superior Eleitoral reunir-se para julgar seu pedido de registro. Na hipótese de Sílvio Santos adotar esse procedimento, isso só aconteceria no dia 17 de novembro, dois dias após o pleito.

Se depender do TSE, o caso será resolvido antes da eleição, com a possibilidade, inclusive, de se encurtar os prazos de publicação de edital, impugnações, contestação e no tempo que o próprio Tribunal tem para analisar todo o processo. Há um entendimento no Tribunal Superior Eleitoral, e do próprio ministro Francisco Rezek, que tudo deve ser feito para evitar que o processo eleitoral fique ainda mais tumultuado.

Suspensão — O PDT tomou a iniciativa de encaminhar ao TSE, pedido para que seja suspenso do horário político do rádio e da televisão, a propaganda do PMB, argumentando que Armando Corrêa, o primeiro candidato, renunciou e Sílvio Santos, o segundo, ainda não possui registro.